



AVISOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ/GO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

O Município de Jataí, através de sua Gerência de Licitação, avisa a todos interessados que realizará licitação na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, do tipo **menor preço por item**, visando à aquisição de um veículo 0 (zero) Km, tipo Pick-Up, Cabine Dupla, para atender a Secretaria Municipal de Esportes de Jataí-GO, conforme quantitativos e demais especificações contidas no Edital disponível para download no site da Prefeitura.

Data de abertura: 07 de agosto de 2024, às 08h30min

Site para participação: www.portaldecompraspublicas.com.br

Site da Prefeitura: www.jatai.go.gov.br

Fone Licitações: (64) 3632-8812

Milena Ferreira Neves
Agente de contratação

NOTIFICAÇÕES

Jataí, 25 de julho de 2024.

Notificação de Recebimento de Recursos Federais

O Fundo Municipal de Saúde de Jataí-GO, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/97, notifica a comunidade, os partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais a liberação dos seguintes recursos federais:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ			
Data do crédito	Referência	Conta bancária	Valor (R\$)
24/07/2024	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde – Média e alta complexidade	CEF Ag. 2510 conta: 624189-9	16.800,00
24/07/2024	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde – Média e alta complexidade	CEF Ag. 2510 conta: 624189-9	16.800,00
24/07/2024	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde – Média e alta complexidade	CEF Ag. 2510 conta: 624189-9	16.800,00
24/07/2024	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde – Média e alta complexidade	CEF Ag. 2510 conta: 624189-9	16.800,00
24/07/2024	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde – Média e alta complexidade	CEF Ag. 2510 conta: 624189-9	16.800,00
24/07/2024	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde – Média e alta complexidade	CEF Ag. 2510 conta: 624189-9	16.800,00

24/07/2024	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde – Média e alta complexidade	CEF Ag. 2510 conta: 624189-9	16.800,00
24/07/2024	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde – Média e alta complexidade	CEF Ag. 2510 conta: 624189-9	67.200,00
24/07/2024	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde – Assistência farmacêutica	CEF Ag. 2510 conta: 624189-9	6.170,04
24/07/2024	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde – Atenção primária	CEF Ag. 2510 conta: 624189-9	3.000,00

Atenciosamente,

AKIHO YOSHIMURA
Departamento Financeiro - SMS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Jataí, 23 de Julho de 2024.

Ao Senhor
Leonardo Carlos da Silva Prudente

Representante da empresa
TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA
Av. C264, nº 52, Qd 603, Lote 06, Casa 01, Setor Nova Suíça.
Goiânia - GO.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – CONTRATO Nº 598/2023.

Prezado Senhor,

Segundo se verificou no **Processo Administrativo nº 6.896/2023**, a empresa **TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA** **fora vencedora do certame licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 12/2023**, celebrando o **contrato nº 598/2023**, no valor de **R\$ 1.023.032,43 (um milhão, vinte e três mil, trinta e dois reais e quarenta e três centavos)** recebendo a **Ordem de Início de Serviço Nº 21/2023** para início das obras no dia 01/06/2023 e prazo final da mesma em 01/12/2023, com prazo de execução da obra em 6 meses e vigência contratual até 24/02/2024.

A empresa recebeu duas notificações durante a vigência do contrato. A primeira Notificação Extrajudicial ocorreu em 27 de junho de 2023, devido ao atraso no cronograma de execução da obra. A segunda Notificação Extrajudicial foi emitida em 19 de abril de 2024, também por atraso na execução do contrato, ocasião em que a empresa apresentou um plano de ataque para a conclusão da reforma e ampliação da UBS Prof. José Barros Cruz, no setor Santo Antônio.

Analisando os fatos, observa-se que a empresa não cumpriu o último cronograma físico-financeiro resultante da 2ª Notificação Extrajudicial, que previa a conclusão da obra em junho de 2024 com 100% da execução. Em nenhum momento foram apresentadas justificativas impeditivas para a alteração desse

cronograma, considerando que a obra está apenas 70% concluída, conforme atestado no último boletim de medição (BM - 06). Dessa forma, a empresa não está executando de maneira satisfatória os serviços previstos no contrato, conforme o prazo estabelecido, caracterizando inexecução parcial do contrato.

Considerando o exposto acima, fica então V. Senhoria, em virtude dos fatos mencionados, **NOTIFICADO acerca do descumprimento de cláusulas contratuais**, relativas ao não cumprimento do cronograma de execução da obra, devendo apresentar ao Gestor e Fiscal do Contrato, em até **3 dias úteis, justificativas formais sobre o atraso aferido na obra** (devendo elencar eventuais dificuldades ou fatos fortuitos ou de força maior que possam eximir a contratada de culpa), com previsão de aceleração do ritmo das obras e novo cronograma, devendo, desde já, tomar todas as medidas cabíveis para acelerar o andamento das obras e concluí-las.

Informamos novamente que o não atendimento a esta notificação poderá ensejar a abertura de procedimento administrativo para aplicação de sanções previstas no Contrato firmado, dentre elas aplicação de multa pecuniária, conforme previsão contida na Cláusula Décima Segunda, citada abaixo:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de INEXECUÇÃO TOTAL do mesmo, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato e no edital.

12.4.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do remanescente, na hipótese de INEXECUÇÃO PARCIAL do contrato.

12.5. O descumprimento injustificado dos prazos de início da execução e de entrega dos serviços previstos neste contrato e no cronograma físico-financeiro implicará na aplicação das seguintes **MULTAS PECUNIÁRIAS**:

12.5.1. Multas pecuniárias por atraso na execução da obra:

- multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder o prazo contratual para sua conclusão;
- 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico dos serviços não cumprido;
- 0,4% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico dos serviços não cumprido, por dia, subsequente ao trigésimo;
- multa de 0,5% (um décimo por cento) do valor global do contrato, por ação, omissão ou negligência, se a CONTRATADA infringir quaisquer das demais obrigações contratuais que não gerem inexecução do contrato, exceto as previstas no item 11.6. deste instrumento contratual.

12.7. Poderá ser aplicada a penalidade de **MULTA MORATÓRIA** nos seguintes casos:

12.7.1. Atraso injustificado na execução das parcelas previstas no cronograma físico-financeiro, com base na

seguinte fórmula:

$$M = "Vp" \times "D" \times "F"$$

Onde:

M = Valor da multa moratória;

Vp = Valor da parcela prevista no cronograma físico-financeiro;

D = Dias de atraso

F = Fator, conforme tabela abaixo:

MULTAS MORATÓRIAS	
MEDIÇÃO EM ATRASO (ETAPA/ SERVIÇO)	FATOR (F)
1º OCORRÊNCIA	0,0018
2º OCORRÊNCIA	0,0020
A PARTIR DA 3ª OCORRÊNCIA	0,0022

Dessa forma, para evitar multas, peço celeridade na obra. Esclarecemos ainda a V. Senhoria que o intuito do Município é unicamente o restabelecimento de um ritmo seguro no andamento da obra, para sua entrega à população no tempo e época previstos, motivo pelo qual a presente notificação é necessária para ciência e conhecimento formal acerca das inconformidades na execução contratual.

Inobstante, o município estabelece um prazo improrrogável de **3 dias úteis** para que a empresa responda a presente notificação, respeitado os princípios da ampla defesa e contraditório, sob pena de serem tomadas as medidas legais cabíveis ao caso quando não solucionado, nos termos do Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Adriana Nunes Marques

Eng.ª Civil CREA 1015664938D-GO

Fiscal da Obra

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

De acordo:

Amilton Fernandes Prado

Secretário Municipal de Saúde

Portaria SGP nº 967/2021

ATOS DECLARATÓRIOS

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA – FMS 123/2024

“AUTORIZA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE FREEZER”.

O Gestor Municipal de Saúde de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caput, da Lei nº 14.133/2021, e atualização dos valores de acordo com o Decreto nº 11.871/2023;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Nova Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou

contratações com valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos);

CONSIDERANDO o Decreto nº 15, de 10 de fevereiro de 2022 que Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Jataí.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde (FMS), pretende promover a contratação de empresa especializada, objetivando a manutenção de freezer pertencente à Unidade de Vigilância e Zoonoses;

CONSIDERANDO que o serviço é de extrema necessidade, tendo em vista que o freezer é utilizado para armazenar carcaças de animais para análises;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para o serviço, se faz necessária a contratação, através de dispensa de licitação;

CONSIDERANDO que a Empresa **50.453.779 ELIANE ALVES DE SOUZA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.453.779/0001-79**, apresentou todas as certidões dos tributos federais, estaduais e municipais, restando justificada a escolha para a contratação;

DECLARA:

Art. 1º - Autorizo a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em manutenção de freezer, conforme solicitação e especificação contida no Processo.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa **50.453.779 ELIANE ALVES DE SOUZA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.453.779/0001-79, nos termos da proposta de serviço apresentada pela mesma no valor de **R\$ 1.900,00 (hum mil, novecentos reais)**, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	ELIANE ALVES DE SOUZA OLIVEIRA - CNPJ: 50.453.779/0001-79	
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Contratação de Empresa Especializada em Manutenção de Freezer marca Electrolux modelo H4000 com Série número 095285 capacidade para 399 litros pertencente a UVZ (Unidade de Vigilância e Zoonoses).	und	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
TOTAL					R\$ 1.900,00

Totalizando a Dispensa em **R\$ 1.900,00 (hum mil, novecentos reais)**.

Os quantitativos acima apurados correspondem a mera expectativa de consumo, não estando a administração municipal obrigada a adquirir todos os itens contratados.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, aos 23 dias do mês de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Amilton Fernandes Prado

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS
Portaria SGP 967/2021

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL – FMS 125/2024

AUTORIZA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA TIPO D, UTI MÓVEL ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL.

O Gestor Municipal de Saúde de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso VIII da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15, de 10 de fevereiro de 2022 que Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Jataí.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde (FMS), pretende promover a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de transporte em ambulância tipo D, UTI móvel adulto, pediátrico e neonatal, destinado à transferência de pacientes do SUS em estado crítico/ grave para a atender o Tratamento Fora do Domicílio - TFD;

CONSIDERANDO que que o pregão que estava vigente, Ata de Registro de Preço 048/2023, foi aplicada sanção de suspensão, em consequência, foi realizada a RECISÃO da Ata com suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jataí por parte da empresa GUARDIÕES BRIGADA E SALVAMENTO LTDA - CNPJ 24.996.402/0001-56;

CONSIDERANDO que existe processo de licitação em andamento, mas ainda não foi realizado o certame, Processo nº 35133/2024, protocolado no dia 10/07/2024;

CONSIDERANDO que a empresa **MAIS VIDA SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 26.443.583/0001-19**, apresentou todas as certidões de débitos dos tributos federal, estadual e municipal;

CONSIDERANDO ainda que a contratação direta também se mostra possível quando a situação de emergência decorre da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos públicos. Visto que o VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021 não distingue a emergência resultante do imprevisível daquela resultante da incúria ou da inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

CONSIDERANDO por final que “Nas contratações diretas fundadas em emergência (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993), cabe ao gestor demonstrar a impossibilidade de esperar o tempo necessário à realização de procedimento licitatório, em face de risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas e de bens públicos ou particulares, além de justificar a escolha do fornecedor e o preço pactuado.” Conforme Acórdão 119/2021 Plenário. TCU (Representação, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer, Boletim de Jurisprudência nº 342 – TCU)

DECLARA:

Art. 1º - Fica autorizada a dispensa emergencial de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte em ambulância tipo D, UTI móvel adulto, pediátrico e neonatal, conforme solicitações e especificações contidas no Processo.

Art. 2º - Fica autorizado à contratação do serviço junto à Empresa **MAIS VIDA SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 26.443.583/0001-19**, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor de **R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)**, conforme segue:

MAPA APURAÇÃO - SERVIÇO EM TRANSPORTE AMBULANCIA TIPO D				MAIS VIDA SERVIÇO MEDICO E HOSPITALAR LTDA	
				CNPJ: 26.443.583/0001-19	
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	P. UNIT.	TOTAL
1	KM	660	Contratação do serviço de transporte avançado tipo D UTI móvel adulto, pediátrico e neonatal, com equipe para atuação em possíveis intercorrências que possam surgir. Características: Ambulância de Suporte Avançado (Tipo D) Para consulta ambulatorial no HECAD em Goiânia.	R\$ 15,00	R\$ 9.900,00
				TOTAL	9.900,00

Totalizando a Dispensa Emergencial em **R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)**.

Os quantitativos acima apurados correspondem à mera expectativa de consumo, não estando a administração municipal obrigada a adquirir todos os itens contratados.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 24 de julho de 2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Amilton Fernandes Prado

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS

Portaria SGP 967/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº: 031

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO.”

O Superintendente Municipal de Trânsito de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caput, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2.021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos);

CONSIDERANDO que a Superintendência Municipal de Trânsito necessita contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico, por meio do **Fundo Municipal de Trânsito**.

CONSIDERANDO que as empresas **JVL MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o N° **37.588.878/0001-08**, apresentou orçamento de menor preço, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, Trabalhistas e de Regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de material elétrico, para a Superintendência Municipal de Trânsito. A aquisição faz-se necessária para a instalação de luminárias nos corredores da SMT, garantindo a adequada aplicação de luz nos ambientes e proporcionando funcionalidade ao local. Além disso, alguns desses materiais serão utilizados para a instalação/fabricação de placas de sinalização de indicação e advertência a serem colocadas nas ruas do município. Desse modo, fica evidente a importância desta aquisição. **A aquisição está registrada no processo administrativo nº 25.969/2024.**

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico, por meio do **Fundo Municipal de Trânsito**.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação **JVL MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA**, com endereço na Rua Itarumã, Q. 54, Lt. 15, Nº 275, Vila Santa Maria, Jataí - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$ 1.107,50 (Um Mil, Cento e Sete reais e**

Cinquenta Centavos). Conforme segue:

Fornecedor:		JVL MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA				Documento:		37.588.878/0001-08	
Nº Item	Produto / Serviço	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor				
1	Ferro solda 220v - 40W Foxlux	UNIDADE	1,0000000	72,0000000	72,0000000				
2	Fio solido 1,5mm preto	UNIDADE	110,0000000	2,0000000	220,0000000				
3	Jogo larraxa M3-M12 manopla	UNIDADE	1,0000000	168,0000000	168,0000000				
4	Parafuso Telha 1/2"x1,1/2" sextavado	UNIDADE	60,0000000	0,5000000	30,0000000				
5	Fio solido 1,5 mm vermelho	UNIDADE	10,0000000	2,0000000	20,0000000				
6	Panel Led 24W Pop Quadrado embutir BR6500K	UNIDADE	6,0000000	37,7500000	226,5000000				
7	Liz-conjugado 1 alavanca simples 10A	UNIDADE	4,0000000	17,0000000	68,0000000				
8	Fio solido 1,5mm Verde	UNIDADE	10,0000000	2,0000000	20,0000000				
9	Conector derivação Perfuração CDP 070	UNIDADE	4,0000000	14,0000000	56,0000000				
10	Parafuso auto flagelante 4.2x25mm para forro Dry Wall	UNIDADE	50,0000000	0,2000000	10,0000000				
11	Solda em fio 250g 1,0mm azul Cobix	UNIDADE	2,0000000	96,7500000	193,5000000				
12	Pasta de solda 110g Cobix	UNIDADE	1,0000000	23,5000000	23,5000000				
					Total Global Por Fornecedor	1.107,5000000			
					Total Global Geral				
					Total:	1.107,5000000			

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 25 de julho de 2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Antônio Francisco Martins Filho
Superintendente Municipal de Trânsito

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº: 032

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL.”

O Superintendente Municipal de Trânsito de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caput, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2.021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos);

CONSIDERANDO que a Superintendência Municipal de Trânsito necessita contratação de empresa especializada no fornecimento de material de sinalização visual, por meio do **Fundo Municipal de Trânsito**.

CONSIDERANDO que as empresas **QUIRINO MORAES DA SILVA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o Nº **09.502.553/0001-17**, apresentou orçamento de menor preço, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, Trabalhistas e de Regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de material de sinalização visual (adesivos, placas e banners), para a Superintendência Municipal de Trânsito. A aquisição faz-se

necessária para sinalização e orientação de ruas no município. Todo o material tem a finalidade de organizar o trânsito e aumentar a segurança, facilitando o tráfego de pedestres e motoristas, preservando a vida e evitando acidentes. Desse modo, fica evidente a importância desta aquisição. **A aquisição está registrada no processo administrativo nº 28.879/2024.**

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de adesivos, placas e banners, por meio do **Fundo Municipal de Trânsito**.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação **QUIRINO MORAES DA SILVA LTDA**, com endereço na Avenida Veriano de Oliveira Lima, Q. 20, Lt. 13, Nº 874, Vila Santa Maria, Jataí - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$ 6.780,00 (Seis Mil e Setecentos e Oitenta reais)**. Conforme segue:

Fornecedor:		QUIRINO MORAES DA SILVA LTDA				Documento:		09.502.553/0001-17	
Nº Item	Produto / Serviço	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor				
1	ADESIVOS REFLETIVOS 60X30M	UNIDADE	4,0000000	70,0000000	280,0000000				
2	ADESIVOS REFLETIVO 200X100CM	UNIDADE	1,0000000	700,0000000	700,0000000				
3	PLACA EM PVC 60X60CM	UNIDADE	2,0000000	90,0000000	180,0000000				
4	PLACAS CHAPA DE FERRO E ADESIVO REFLETIVO 100X60CM	UNIDADE	2,0000000	360,0000000	720,0000000				
5	BANNER 150X100CM	UNIDADE	1,0000000	180,0000000	180,0000000				
6	PLACAS CHAPA DE FERRO E ADESIVO REFLETIVO 200X120CM	UNIDADE	4,0000000	1,180,0000000	4.720,0000000				
					Total Global Por Fornecedor	6.780,0000000			
					Total Global Geral				
					Total:	6.780,0000000			

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 25 de julho de 2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Antônio Francisco Martins Filho
Superintendente Municipal de Trânsito

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº: 033

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL.”

O Superintendente Municipal de Trânsito de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caput, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2.021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos);

CONSIDERANDO que a Superintendência Municipal de Trânsito

necessita contratação de empresa especializada no fornecimento de material de sinalização visual, por meio do **Fundo Municipal de Trânsito**.

CONSIDERANDO que as empresas **L R DA MAIA**, inscrito no **CNPJ sob o N° 21.709.578/0001-91**, apresentou orçamento de menor preço, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, Trabalhistas e de Regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de material de sinalização visual, para a Superintendência Municipal de Trânsito. A aquisição faz-se necessária para adequação dos veículos não caracterizados da frota da SMT. Esses dispositivos (giroflex estrobo para para-brisa em LED vermelho e azul, mais suporte de vidro) são essenciais para a sinalização de trânsito, alertando motoristas e pedestres de que o veículo está em operação de urgência. Isso garante a passagem livre dos veículos oficiais que compõem a frota da SMT durante essas ocorrências. Desse modo, fica evidente a importância desta aquisição. **A aquisição está registrada no processo administrativo nº 27.592/2024.**

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de sinalização visual, por meio do **Fundo Municipal de Trânsito**.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação **L R DA MAIA**, com endereço na Avenida Dorival de Carvalho, Q. 0004, Lt. 014 A, Nº 409, Centro, Jataí - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$ 660,00 (Seiscentos e Sessenta reais)**. Conforme segue:

Fornecedor:		Documento:			
L R DA MAIA		21.709.578/0001-91			
Nº Item	Produto / Serviço	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor
1	GIROFLEX PARA BRISA STROBO LED VERMELHO E AZUL + SUPORTE VIDRO	UNIDADE	6,0000000	110,0000000	660,0000000
Total Global Por Fornecedor					660,0000000
Total Global Geral					
Total					660,0000000

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 25 de julho de 2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Antônio Francisco Martins Filho
Superintendente Municipal de Trânsito

REVOGAÇÃO DE ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE 25 DE JULHO DE 2024

Processo: 22.046/2024

Interessado: Superintendência Municipal de Trânsito

Assunto: Aquisição de Materiais para Sinalização

A DIRETORA DE SUPRIMENTOS, DA SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE JATAÍ, no uso de suas atribuições e

- **CONSIDERANDO** o conteúdo do processo nº 22.046/2024; e

- **CONSIDERANDO** que após sua análise foi constatada a publicação de forma intempestiva e antecipada do Ato Declaratório n.º 30.

DECLARA:

Revogado o Ato Declaratório nº 30, publicado no Diário Oficial do Município, em sua edição de nº 2714ª do dia 09/07/2024, pág. 03-04, tendo em vista que o prosseguimento do feito fere preceitos de legalidade.

Cabe ressaltar que não é cabível recurso da presente decisão.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Município de Jataí.

LARA CRISTINA MOURÃO AZEREDO
Diretora da Dívida Ativa e Contencioso Fiscal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JATAÍ - GO

CRIADO PELA LEI Nº 3.379 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

Edição e Publicação: Superintendência de Comunicação

Periodicidade: Diário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ